



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

EDITAL Nº 2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO**, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Decreto Judiciário nº 4.369/2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023, da Instrução Normativa nº 001/2024 SEAD/GO, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento ao processo administrativo nº **202509000669014**.

Esta licitação objetiva a formalização de Ata de Registro de Preços. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tablets, iPads, iPads e MacBooks, com a finalidade de atender a necessidade de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e órgão partícipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **03/02/2026**.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: **19/02/2026, às 8h** (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: **19/02/2026, às 8h** (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto**.

2.7. Valor total estimado da contratação: **R\$ 4.372.202,95** (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

2.8. Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**, conforme definido no **item 4** do Termo de Referência. Será realizada a reserva de cota para ME/EPP, conforme a tabela abaixo:

MENOR PREÇO POR ITEM						
Item	Objeto	Participação	Métrica	Qtde (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C= A x B)
1	Tablet	Ampla disputa	Unidade	32	R\$ 10.683,25	R\$ 341.864,00
2	Tablet	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	Unidade	10	R\$ 10.683,25	R\$ 106.832,50
3	iPad Air	Ampla disputa	Unidade	60	R\$ 8.191,91	R\$ 491.514,60
4	iPad Air	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	Unidade	20	R\$ 8.191,91	R\$ 163.838,20

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

5	iMac	Ampla disputa	Unidade	18	R\$ 20.566,15	R\$ 370.190,70
6	iMac	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	Unidade	5	R\$ 20.566,15	R\$ 102.830,75
7	MacBook Air	Ampla disputa	Unidade	105	R\$ 19.965,23	R\$ 2.096.349,15
8	MacBook Air	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	Unidade	35	R\$ 19.965,23	R\$ 698.783,05

Valor total estimado da contratação: R\$ 4.372.202,95

(quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos)

2.8.1. A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, estará como anexo deste edital.

2.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores de cada lance, conforme o § 5º do artigo 26 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de “cadastro provisório” ou “cadastro homologado”, nos termos do Decreto nº 7.425/2011 e alterações.

3.1.1. Orientações quanto ao cadastro, documentação e acesso ao SISLOG podem ser obtidas por meio do link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor>.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Vedação de participação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.9.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.6.10.** Licitante em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);
- 3.6.11.** Licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 3.6.12.** Licitante que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR;
- 3.6.13.** Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);
- 3.6.14.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- 3.6.15.** Empresa que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens/lotos com participação exclusiva para ME e EPP, bem como nos itens/lotos com cota reservada para ME e EPP;
- 3.6.16.** Empresas reunidas em consórcio (**item 13** do Termo de Referência).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.2. O disposto nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Da cota reservada de até 25% para ME e EPP:

3.11.1. No caso de previsão no edital, conforme instituído na Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.11.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

3.11.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

4.3.7. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.8. No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, além das declarações acima, também deve declarar que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o **item 4.3** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

4.5. Qualquer alegação de declaração falsa deverá ser suscitada exclusivamente no âmbito recursal, nos termos do **item 9** deste edital.

4.6. O licitante que apresentar alegação de falsidade de declaração assumirá integralmente o ônus da prova de sua assertiva.

4.6.1. Em se tratando da declaração indicada no **item 4.3.5** deste edital, a certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), caso apresentada pelo recorrente, não é meio suficiente, por si só, para atestar o descumprimento da reserva legal de cargos por outro licitante, nos termos do Acórdão nº 523/2025 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

4.6.2. O licitante que tiver a veracidade da declaração relativa ao **item 4.3.5** questionada poderá comprovar o cumprimento das cotas ou, ao menos, o esforço efetivo e contínuo para preenchê-las, por meio de documentos tais como:

4.6.2.1. Extratos do e-Social;

4.6.2.2. Publicações reiteradas de vagas em sítios eletrônicos, jornais de grande circulação (físicos ou digitais);

4.6.2.3. Anúncios mantidos em empresas de recrutamento e seleção;

4.6.2.4. Contratos ou parcerias com entidades de integração profissional; ou

4.6.2.5. Quaisquer outros meios de prova admitidos em direito que demonstrem, de forma idônea, as tentativas de atendimento às exigências legais.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.7.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.7.3. Além das declarações constantes do **item 4.3** deste edital, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício considerado. A consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapolam os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006 (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO).

4.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 e 4.7** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado neste edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. As empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do artigo 6º, inciso XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.3.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A contratante, ao efetuar pagamento à contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

5.7. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na planilha estimativa deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do horário e dia previstos.

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação estabelecido neste edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no **item 6.8** deste edital.

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8.2** deste edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo **aberto** regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada a partir do dia e hora marcados, e terá a duração de 10 (dez) minutos, e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o **subitem 6.11.1**, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste edital, o sistema eletrônico observará o decurso de tempo de 2 (dois) minutos para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.466/2011, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 6.12.2**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

6.13.1. Ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

6.13.2. Ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

6.15.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

6.15.3.2. Empresas brasileiras;

6.15.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no **item 6.15.2** deste edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, artigos 3º a 5º do Decreto nº 10.247/2023, e no **item 3.6** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa – CNIA, emitida pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça; (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.8 e 4.7** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no **item 6.15** deste edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Da Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso indicado pela unidade requisitante no Termo de Referência ou no Projeto Básico, a Administração exigirá a apresentação de amostra ou a realização de prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico.

7.9.1. Da análise das amostras

7.9.1.1. Com a finalidade de aferir o atendimento às especificações técnicas e garantir a qualidade dos produtos ofertados, a Administração exigirá, na fase de julgamento das propostas, a apresentação de amostras representativas dos itens cotados.

7.9.1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a análise da amostra quanto ao licitante provisoriamente vencedor, cuja presença será facultada aos demais licitantes, em caráter meramente observador, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento, que deverá ser documentado por meio de ata.

7.9.1.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pela Administração e referida no item anterior.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

7.9.1.4. A amostra deverá vir acompanhada da identificação do licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada, a modalidade e o número da licitação.

7.9.1.5. As despesas decorrentes da análise das amostras correrão por conta exclusiva dos licitantes.

7.9.1.6. O Pregoeiro ou Comissão de Contratação prestará o apoio necessário durante o procedimento de análise das amostras.

7.9.1.7. A análise das amostras será realizada por comissão técnica designada, mediante aplicação dos seguintes critérios:

- a)** Conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos do edital;
- b)** Qualidade dos materiais empregados;
- c)** Acabamento, resistência, funcionalidade e demais atributos técnicos pertinentes;
- d)** Atendimento a normas técnicas e regulatórias específicas do objeto licitado.

7.9.1.8. Será lavrado relatório técnico circunstanciado, a ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contendo a análise comparativa entre a amostra apresentada, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, concluindo, ou não, pela respectiva homologação.

7.9.1.9. O resultado da avaliação da amostra será divulgado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, por meio de mensagem no sistema.

7.9.1.10. A não apresentação das amostras no prazo fixado, bem como a constatação de não conformidade técnica, ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.9.1.11. Durante o período de exame das amostras, a Administração poderá solicitar informações adicionais ao licitante, referentes aos componentes e ao objeto.

7.9.1.12. As amostras poderão ser devolvidas após a conclusão definitiva do certame, exceto nos casos em que, por força de regulamentação, devam permanecer arquivadas para fins de controle ou eventual perícia administrativa.

7.9.2. Da Prova de Conceito

7.9.2.1. A Administração exigirá a realização da prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a conformidade técnica da solução ofertada em relação às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

7.9.2.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização da prova de conceito quanto ao licitante provisoriamente vencedor, cuja presença será facultada aos demais licitantes, em caráter meramente observador, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento, que deverá ser documentado por meio de ata.

7.9.2.3. A prova de conceito será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pela Administração e referida no item anterior.

7.9.2.4. A prova de conceito deverá ser realizada mediante documento com a identificação do licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada, a modalidade e o número da licitação.

7.9.2.5. As despesas decorrentes da prova de conceito correrão por conta exclusiva dos licitantes.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

7.9.2.6. O Pregoeiro ou Comissão de Contratação prestará o apoio necessário durante a realização da prova de conceito.

7.9.2.7. A prova de conceito será realizada por comissão técnica designada, mediante os seguintes critérios de avaliação:

- a) Demonstração integral das funcionalidades previstas;
- b) Atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios;
- c) Desempenho, estabilidade e conformidade operacional;
- d) Outras exigências definidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.9.2.8. Será lavrado relatório técnico circunstanciado, a ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias úteis, de modo a comprovar a aderência da prova de conceito às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, concluindo, ou não, pela respectiva homologação.

7.9.2.9. O resultado da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, por meio de mensagem no sistema.

7.9.2.10. O não atendimento pleno aos critérios da prova de conceito implicará a desclassificação da proposta, com subsequente convocação do licitante classificado na posição seguinte.

7.9.3. Caso seja indicada a necessidade de realização outros testes de interesse da Administração, visando comprovar a aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, serão observados os procedimentos definidos nos itens **7.9.1** e **7.9.2**, de acordo com a natureza do respectivo objeto.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

- 7.10.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.12.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste edital.

7.15.1. Nos casos de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da **Seção 8** deste edital de licitação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (contendo CNPJ, endereço, telefone, e-mail) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o **item 8.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste edital.

8.1.2. O prazo a que se refere o **item 8.1** acima será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto.

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.16** deste edital.

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada neste edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.4.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação prevista no **item 8.1** deste edital.

8.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados após o encerramento da fase de lances, mediante a liberação do licitante arrematante para julgamento.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os documentos:

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.139/2022, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.1.1. O(s) licitante(s) deverá(ão) **apresentar declaração** de que não possui vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência, inclusive aqueles dos **itens 14 – Da Habilitação, 14.3 – Qualificação Econômico-Financeira e 14.4 – Qualificação Técnica**, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no **item 8.1** deste edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011, e alterações.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR ocorrerá somente após o Pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste edital.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no **item 4.3** deste edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. O Pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.8.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital e anexos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.10. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao Pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.13** deste edital.

8.11. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

Da vistoria prévia

8.12. Caso o Termo de Referência exija a realização de vistoria de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Das diligências

8.13. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentação complementar.

8.13.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, por 24 (vinte quatro) horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.13.1.1. Excepcionalmente, nos casos em que haja justificativa técnica, aceita pelo Pregoeiro, o prazo de que trata o item **8.13** pode ser prorrogado por até 5 dias, conforme disposto no §1º, artigo 45 do Decreto nº 10.247/2023.

8.13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.16** deste edital.

Da desclassificação

8.14. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o Pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.11** deste edital, conforme previsto nos artigos 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

8.14.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o Pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no artigo 49 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 55 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. O recurso de que trata o **item 9.4** deverá ser encaminhado, excepcionalmente, por meio do endereço eletrônico secdlicitacoes@tjgo.jus.br, observado o prazo legal aplicável.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

9.4.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Seção 12** deste edital, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. É ÓRGÃO PARTÍCIPE deste registro de preços:

a) Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE-GO).

11.1.2. O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.1.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e publicada no Diário da Justiça Eletrônico e no Sistema SISLOG.

11.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

11.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142/2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instruído pela Lei nº 19.754/2017.

11.3. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, anexo deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no SISLOG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou se não comprovar as condições de assinatura consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará, além das penalidades legalmente previstas, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 53 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

11.6.1. O disposto no item **11.6** deste edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura da ata que após o prazo de validade de sua proposta, que será de 60 (sessenta) dias corridos, recusar-se a assinar a ata ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. As condições para alteração de preços registrados e as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor na ARP estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

11.9. Será permitida a adesão à ARP de órgãos ou entidades da administração pública, não participantes, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2024 SEAD/GO.

Cadastro de Reserva

11.10. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de cadastro de reserva:

11.10.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.10.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.11.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.11.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

11.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 51 e 52 da Instrução Normativa nº 001/2024 da SEAD/GO.

11.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Convocação para assinatura do contrato

11.14. Durante o período de vigência do contrato, o detentor do registro de preços será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Seção 12** deste edital, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

11.15.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas das pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente;

11.15.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instruído pela Lei nº 19.754/2017.

11.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará, além das penalidades legalmente previstas, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 53 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

Características e Especificações do Objeto, Garantia, Local e Prazo de Entrega, Gestão e Fiscalização do Contrato, Plano de Aquisição, Subcontratação, Pagamento, Reajuste e Vigência

11.17. As especificações, características, observações e garantia técnica dos serviços/produtos estão localizados no **item 5** e no “Anexo I – Especificações Técnicas” do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.18. O local e o prazo de entrega do objeto, bem como a gestão e fiscalização do contrato estão descritos no **item 6** do Termo de Referência, parte integrante deste edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

11.19. A aquisição ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do contratante, conforme disposto no **item 8** do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.20. É vedada a subcontratação, salvo autorização do contratante. Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato, conforme **item 12** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.21. As condições e regras de pagamento estão descritas no **item 15** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo mapa estimativo, conforme **item 6** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.22.1. Após o fim deste prazo e, mediante requerimento da contratada, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.23. O período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.23.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo inicial, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado, nos termos do § 2º do artigo 45 da IN nº 001/2024 do Estado de Goiás.

11.24. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura, com sua eficácia acompanhando o prazo de garantia técnica exigido no Termo de Referência e observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no **item 6** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.25. A contratação decorrente da presente licitação será formalizada mediante contrato, de acordo com a minuta constante no **Anexo III** deste edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Advertência

12.3. A sanção de advertência será aplicada em razão da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, quando, a critério da Administração, for de pequena relevância e não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

12.3.1. Para os fins do **item 12.3**, considera-se de pequena relevância o descumprimento, por parte da licitante ou contratada, de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.3.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa.

Multa

12.4. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

12.4.1. Descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

12.4.2. Descontado do valor da garantia prestada;

12.4.3. Recolhido por meio de guia;

12.4.4. Cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, o gestor do contrato notificará a seguradora ou a fiadora a respeito dos valores a serem descontados/resgatados da caução ou reforço de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, do seguro-garantia ou da fiança bancária, nos termos da legislação pertinente.

12.6. Inexistindo valores disponíveis ou sendo insuficientes os recursos indicados na forma do **item 12.5**, a contratada será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por meio de guia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

12.7. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos **itens 12.5 e 12.6**, a empresa será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual — CADIN e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás será oficiada para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

12.8. A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular processo de responsabilização, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.9. Em caso de reincidência, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, será instaurado processo de responsabilização, com aplicação cumulativa da penalidade anteriormente registrada e não aplicada, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

Da multa de mora

12.10. A multa de mora será aplicada à contratada, nos termos do edital e/ou contrato, nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

12.10.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;

12.10.2. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.11. O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

12.12. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

12.13. Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

12.14. Aplicam-se as disposições dos **itens 12.10 a 12.15** aos atrasos na prestação de garantia na vigência do contrato.

12.15. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, neste edital e conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Da multa compensatória

12.16. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma estabelecida no edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

12.16.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado ou estimado da contratação, para aquele que:

12.16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.16.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.16.2. De até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

12.16.3. De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

12.16.4. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

12.16.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.16.4.2. Fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.16.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.16.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.16.4.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

12.16.4.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.16.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.16.4.8. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.16.4.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.16.4.10. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato

12.17. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ainda não celebrados, os percentuais de que trata o **item 12.16** e seus subitens para cálculo da multa incidirão sobre o valor estimado da contratação.

12.18. O pagamento do valor fixado a título de multa compensatória será exigido independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do artigo 416 do Código Civil.

12.19. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.20. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

Do impedimento de licitar e contratar

12.21. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à licitante ou contratada que incorrer em qualquer das condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis e observados os seguintes parâmetros:

12.21.1. De 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.21.2. De 1 (um) a 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato;

12.21.3. De 1 (um) a 6 (seis) meses, nos casos de não entrega da documentação exigida para o certame;

12.21.4. De 2 (dois) a 12 (doze) meses, nos casos de não manutenção da proposta, salvo justificativa superveniente aceita pela Administração;

12.21.5. De 3 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de não celebração do contrato ou de não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.21.6. De 3 (três) a 18 (dezoito) meses, nos casos de retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto licitado.

Da declaração de inidoneidade

12.22. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

12.22.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.22.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.22.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.22.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.22.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.23. Quando as infrações previstas nos **itens 12.21.1 a 12.21.6** forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, aplicar-se-á a sanção prevista no **item 12.22**.

12.24. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

12.25. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá os trâmites descritos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

Da reabilitação

12.26. As sanções de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar admitem a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.26.1. No procedimento relativo ao pedido de reabilitação, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

12.26.1.1. Autuação do requerimento devidamente instruído com documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos na lei;

12.26.1.2. Análise jurídica prévia, nos termos do inciso V, do artigo 163, da Lei 14.133/2021;

12.26.1.3. Encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para decisão.

12.27. A sanção aplicada por infração prevista nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

Da desconsideração da personalidade jurídica

12.28. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

12.28.1. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

12.28.2. Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica de que trata o **item 12.28**, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Das condutas irregulares

12.29. Para os fins deste edital e/ou do contrato, considera-se:

12.29.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame: os documentos solicitados no edital para fins de habilitação ou outros que não se enquadrem como detalhamento da proposta;

12.29.2. Não manter a proposta:

12.29.2.1. Ausência do envio da proposta;

12.29.2.2. Recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível;

12.29.2.3. Pedido da licitante de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.29.2.4. Ausência de entrega da amostra ou entrega fora do prazo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.29.3. Retardar a execução do certame: ação ou omissão do licitante que comprometa o regular procedimento do certame ou que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços;

12.29.4. Comportar-se de modo inidôneo: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente em erro no julgamento, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;

12.29.5. Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

Dos critérios de dosimetria das penalidades

12.30. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.30.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.30.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.30.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.30.4. Os danos causados ao TJGO;

12.30.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.31. São consideradas circunstâncias agravantes:

12.31.1. A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;

12.31.2. O conluio entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;

12.31.3. A apresentação de documento falso no curso do processo de responsabilização;

12.31.4. A reincidência.

12.32. Constata-se a reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por infração anterior.

12.33. Para efeito de reincidência:

12.33.1. Considera-se a decisão proferida no âmbito do TJGO;

12.33.2. Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

12.34. São consideradas circunstâncias atenuantes:

12.34.1. A primariedade;

12.34.2. Evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão sancionadora;

12.34.3. Reparar o dano antes do julgamento;

12.34.4. Nas condutas previstas nos incisos IV e V do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.34.4.1. A falha ou erro escusável do licitante;

12.34.4.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Do processo de responsabilização

12.35. A apuração de responsabilidade relacionada às penalidades de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo gestor do contrato ou pela comissão processante, conforme o caso, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou a adjudicatária/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

12.36. Quando se tratar de indício de infração durante a fase externa do procedimento licitatório, o agente de contratação/pregoeiro, de forma fundamentada, comunicará o fato ao Diretor-Geral, o qual, se for o caso, determinará a abertura de processo específico de apuração de responsabilidade.

12.37. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa, e impedimento de licitar ou contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.38. Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.39. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.40. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TJGO.

12.41. Proferida decisão definitiva ou transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação da licitante ou contratada, serão adotados os procedimentos previstos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, bem como será registrada a penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como em outros canais de registro de penalidades.

Dos prazos

12.42. Os prazos de execução do objeto contratual por parte da contratada serão contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou legal em sentido contrário.

12.42.1. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou de serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

12.42.2. O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, quando não houver expediente administrativo no TJGO ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

12.43. A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.44. Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o esgotamento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações da contratada e do contratante encontram-se elencadas nos **itens 9 e 10** do Termo de Referência, anexo deste edital.

15. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

15.1. A contratada deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

15.2. Os colaboradores da contratada deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

15.3. A contratada deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores.

15.4. A contratada responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

16. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

16.1. A contratada afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao artigo 170 da CF/1988, ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.187/2009 e ao artigo 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como ao Decreto nº 7746/2012, conforme disciplinado no **item 9.4** do Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A licitante/contratada deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

18.2. A licitante/contratada, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

18.3. O descumprimento das disposições desta Seção, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas anticorrupções, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.

19. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

19.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promoverá a Política de Integridade junto às empresas contratadas, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

21. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

21.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento desta contratação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

22.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II – Ata de Registro de Preços;

23.1.3. Anexo III – Minuta Contratual.

Goiânia/GO, 20 de janeiro de 2026.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 120255415987 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202509000669014 (Evento nº 121)

ANA CLARA FREITAS DE MENEZES BANDEIRA

ASSESSOR(A) ESPECIAL

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 02/02/2026 às 13:22



 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 1/18

1. OBJETO

Trata-se de **registro de preços para aquisição de tablets, iPads, iMacs e MacBooks**, com a finalidade de atender a necessidade de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Item	Objeto	Participação	Métrica	Qtde
1	Tablet	Ampla disputa	unidade	32
2	Tablet	Reserva de Cota – até 25% ME/EPP	unidade	10
3	iPad Air	Ampla disputa	unidade	60
4	iPad Air	Reserva de Cota – até 25% ME/EPP	unidade	20
5	iMac	Ampla disputa	unidade	18
6	iMac	Reserva de Cota – até 25% ME/EPP	unidade	5
7	MacBook Air	Ampla disputa	unidade	105
8	MacBook Air	Reserva de Cota – até 25% ME/EPP	unidade	35

Tabela 1 – Descrição resumida do objeto

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) conta com aproximadamente 15 mil colaboradores, entre magistrados, servidores e auxiliares, conforme dados do Relatório Justiça em Números 2024 do Conselho Nacional de Justiça, disponível em <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. Para garantir o adequado desempenho de suas atribuições, faz-se necessário o investimento contínuo em equipamentos de informática, tais como microcomputadores, notebooks e tablets, de modo a assegurar infraestrutura tecnológica compatível com a dimensão e a complexidade das demandas do Poder Judiciário goiano.

A aquisição de equipamentos Apple, a exemplo de iPads, iMacs e MacBooks, mostra-se necessária para atender às demandas de mobilidade funcional e de acesso remoto seguro aos sistemas institucionais, além de prover suporte especializado às áreas administrativas e judiciais que necessitam de recursos de maior desempenho para atividades críticas. A Diretoria de Soluções em TI (DSTI), responsável pelo desenvolvimento e sustentação dos sistemas web, portais e aplicações móveis do TJGO, demanda estações de trabalho com alta capacidade de processamento e memória, essenciais para o uso eficiente de ferramentas complexas e variadas como Eclipse, Java, frameworks diversos, gerenciadores de banco de dados (PostgreSQL, Oracle), Android Studio, XCode Apple, Elastic Search, Flutter, OpenShift e Visual Studio Code. Esses softwares exigem hardware robusto para garantir a produtividade, a estabilidade e a qualidade dos serviços prestados, incluindo as gestões corretiva, adaptativa e evolutiva destes sistemas que são vitais para o funcionamento do Tribunal. A escolha de computadores Mac, reconhecidos por seu desempenho e integração harmônica entre hardware e software, potencializa a capacidade técnica da DSTI, garantindo maior eficiência, agilidade e inovação no desenvolvimento tecnológico institucional.

A aquisição dos equipamentos tipo “tablet e iPad” para os usuários das áreas judiciais e administrativas do TJGO fundamenta-se na necessidade imediata de prover infraestrutura tecnológica adequada ao acesso, operação e manuseio eficiente dos sistemas institucionais, em especial o sistema judicial eletrônico Projudi, o sistema de processos administrativos Proad e outras plataformas corporativas utilizadas cotidianamente no desempenho das atividades finalísticas e de apoio do Poder Judiciário goiano. Tais dispositivos são indispensáveis para magistrados, servidores

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 2/18

e gestores que necessitam de mobilidade e recursos que assegurem a utilização eficiente desses sistemas, permitindo maior celeridade na tomada de decisões, no acompanhamento de processos e na execução de rotinas administrativas, de modo a garantir efetividade no atendimento ao público e no cumprimento da função institucional.

O fornecimento de tablets e iPads visa assegurar maior mobilidade funcional aos magistrados, servidores e colaboradores, permitindo o acesso remoto e contínuo às aplicações institucionais, independentemente da localização física do usuário. Em especial, a adoção desses equipamentos representa solução técnica adequada para viabilizar o pleno exercício das atividades durante deslocamentos, teletrabalho, inspeções, mutirões e outras situações em que o uso de dispositivos fixos, como estações de trabalho convencionais, se mostra inviável ou ineficiente.

A demanda por mobilidade e por recursos computacionais compatíveis com os sistemas do TJGO tem crescido significativamente, impulsionada pelo avanço da digitalização processual, pela ampliação do modelo híbrido de trabalho e pelas diretrizes de modernização tecnológica definidas no Plano Estratégico Institucional e nas orientações do Conselho Nacional de Justiça.

Diante disso, o atendimento a esta demanda visa atender à necessidade por atualização, expansão e reaparelhamento do parque computacional, além da demanda por mobilidade funcional, constitui medida necessária e proporcional, garantindo a atualização e ampliação do parque computacional, o atendimento aos requisitos de mobilidade funcional e a disponibilização de infraestrutura adequada às atividades dos diversos setores do Tribunal.

Em conformidade com o art. 4º da Resolução CNJ Nº 468/2022, as contratações serão precedidas de Plano de Contratações de STIC, planejamento alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), com o Planejamento Estratégico Institucional e com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD). A presente demanda também está alinhada com as metas do Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2025-2027:

- Planejamento Estratégico 2021-2026 do Poder Judiciário do Estado de Goiás:
 - Macrodesafio: Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança judiciária;
 - Macrodesafio: Promover a sustentabilidade;
 - Macrodesafio: Fortalecer a Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.
- Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás (biênio 2025-2027):
 - Meta 7: Cumprir 90% do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).
- Plano Anual de Contratações de TIC-2025 (3ª versão, atualizada em julho/2025):
 - PCA 225: DTI/CSTI – Aquisição de microcomputadores, monitores, notebooks e equipamentos de TI.
- Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:
 - Objetivo 1: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
 - Objetivo 5: aperfeiçoar a governança e a gestão;
 - Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- Prover bens de TI necessários ao atendimento institucional, mantendo o parque

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 3/18

tecnológico existente em nível adequado de recursos;

- Manter neste Tribunal bens de TI atuais, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- Ganho de economia de escala, pois ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;
- Otimização dos recursos de TI;
- Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
- Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços do Tribunal;
- Modernização e renovação do parque computacional;
- Continuidade do negócio;
- Satisfação dos usuários.

4. DO AGRUPAMENTO DO OBJETO, PARCELAMENTO DOS ITENS, CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS E NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

O agrupamento/parcelamento do objeto tem por objetivo dar transparência aos valores individuais e aumentar a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando as especificidades técnicas e a criticidade da solução para a infraestrutura de TI do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O formato proposto busca atender às disposições do art. 40, V §2º e do art. 82, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, garantindo a viabilidade técnica e vantagem econômica da contratação, bem como a ampla competição no certame.

O objeto desta contratação é caracterizado como “bem e serviço comum”, por possuir especificações usuais de mercado que podem ser objetivamente definidos pelo edital de licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Neste contexto, por conta da simplicidade e especificidade do objeto, a licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** e o critério de julgamento **Menor Preço por Item**.

A adoção do procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços** se justifica em razão do planejamento da aquisição ocorrer na medida exata do surgimento das demandas do TJGO. A estimativa de consumo ainda será ajustada à data de realização da licitação, bem como à capacidade operacional interna de distribuição e configuração dos produtos, a fim de evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública.

Na contratação será realizada a reserva de cota para ME/EPP, conforme Art. 48, III, da Lei Complementar Nº 123/2006, e art. 40, § 2º, III, da Lei Federal Nº 14.133/2021, visto tratar-se de bem de natureza divisível, sem complexidade técnica que impeça o fornecimento por empresas de menor porte. A reserva de 25% do objeto para ME/EPP tem como objetivo promover a competitividade e o desenvolvimento nacional sustentável, sem comprometer a padronização ou qualidade dos equipamentos.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública que integram o presente Registro de Preço estão descritos a seguir:

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 4/18

Órgão/Entidade	Atribuição
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO)	Órgão Gerenciador
Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE-GO)	Órgão Participante

Tabela 2 - Atribuição dos órgãos ou entidades que integram o Registro de Preços

Os quantitativos estimados para cada órgão ou entidade estão descritos a seguir:

Item	Descrição do item	Participação	Métrica	Qtde TJGO	Qtde DPE-GO	Total
1	Tablet	Ampla disputa	Unidade	15	17	32
2	Tablet	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	Unidade	5	5	10
3	iPad Air	Ampla disputa	Unidade	60	0	60
4	iPad Air	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	Unidade	20	0	20
5	iMac	Ampla disputa	Unidade	16	2	18
6	iMac	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	Unidade	4	1	5
7	MacBook Air	Ampla disputa	Unidade	105	0	105
8	MacBook Air	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	Unidade	35	0	35

Tabela 3 – Quantitativo estimado dos órgãos ou entidades que integram o Registro de Preços

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações, características e observações acerca dos produtos constantes neste Termo de Referência estão localizados no “Anexo I – Características e Especificações do Objeto”.

Outras exigências gerais:

- a) Não serão aceitos produtos desenvolvidos apenas para atendimento dos requisitos deste Edital. Os produtos devem estar disponíveis para todo o mercado, através de link no site oficial do fabricante;
- b) Todos os requisitos dos itens contratados devem ser entregues licenciados. Palavras como: deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao Tribunal;
- c) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso;
- d) Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data de entrega e recebimento definitivo dos equipamentos;
- e) Em caso de descontinuidade, deverá ser entregue equipamento sucessor da linha descontinuada preservando-se todas as características ofertadas no Edital;
- f) Deverão ser fornecidos todos os itens acessórios de hardware e software, incluindo cabos, carregadores de energia, licenças, conectores, interfaces, suportes, braços organizadores de cabos e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante;
- g) Para o perfeito funcionamento dos dispositivos, caso sejam necessárias outras licenças de software, estas deverão ser ofertadas (sem ônus para este Tribunal) na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 5/18

normalmente mesmo após o período de garantia contratado.

- h) Deverá ser comprovada a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto nº 7.174/2010 da Presidência da República;
- i) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.1. DA GARANTIA TÉCNICA DOS ITENS

O prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Os itens que apresentarem defeito de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos pela Contratada. O envio dos itens para eventual substituição correrá as expensas da Contratada.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

Além da GARANTIA ON-SITE, o acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível também, através de central telefônica, via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

O atendimento de suporte técnico deverá ser on-site, no TJGO, em Goiânia-GO, e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos equipamentos, tais como, manutenção corretiva em hardware para correção de defeitos de fabricação, sem ônus adicional para o Contratante. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos softwares para correção de erros ou falhas de segurança.

Em caso de retenção do equipamento para análise técnica detalhada ou para os reparos de manutenção, a assistência deverá fornecer, no ato do recebimento do equipamento, o prazo previsto para devolução do mesmo.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do TJGO pelo Contratado ou pela assistência técnica

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 6/18

autorizada.

O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese apresentada acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

A vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

A capacidade para prestar a assistência técnica deverá ser confirmada na fase da análise da proposta e requisitos técnicos da empresa classificada, através de declaração da própria empresa se comprometendo a oferecer assistência.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A garantia deve englobar, no mesmo período, a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, drivers e firmware, softwares, cabos, carregadores, sem custo adicional para o Contratante, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada, e atender à solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do Contratante.

Depois de concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica do Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Nesse caso o Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

Todos os drivers, softwares e aplicativos para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do produto.

5.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual para a presente aquisição dos equipamentos do tipo tablets, iPads, iMacs e MacBooks, priorizando a competitividade, a inclusão de ME/EPP e a economicidade, sem prejuízo à segurança do certame, uma vez que as garantias do fabricante e as condições do Termo de Referência já suprem as necessidades de proteção aos investimentos a serem realizados pela Administração Pública.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 7/18

5.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor proposta, e, provisoriamente classificada, poderá ser convocada pela Comissão de Avaliação do TJGO a apresentar amostra do produto ofertado, sem ônus para este Tribunal de Justiça, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação e/ou recusa no recebimento, de acordo com o modelo e as informações constantes neste Termo de Referência.

A obrigatoriedade da amostra poderá ser suprida, a critério da Administração, no caso de apresentação de proposta técnica completa, com as informações específicas do produto ofertado, concomitantemente ao envio de catálogo(s) e afins, desde que, com a indicação clara e objetiva da marca e modelo do produto ofertado na proposta e apresentado na documentação encaminhada, seja possível identificar todas as características do produto.

Os critérios para apresentação de amostra ou realização de prova de conceito estão definidos no Edital de licitação.

6. DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência da **Ata de Registro de Preços (ARP)** será de **1 ano**, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado, nos termos do § 2º do art. 45 da IN nº 001/2024 do Estado de Goiás.

A vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de **180 dias**, contados a partir da data de assinatura, com sua eficácia acompanhando o prazo de garantia técnica exigido no Termo de Referência e observadas as disposições constantes na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Estimativo.

Após o fim deste prazo e, mediante requerimento da Contratada, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência.

Uma vez assinado o contrato, o objeto deverá ser entregue conforme descrito a seguir:

Itens	Prazo Máximo para a Contratada entregar o objeto	Prazo Máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Responsável pelo recebimento provisório do TJGO	Responsável pelo recebimento definitivo do TJGO
Todos	60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens	30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	Coordenação de Logística Material e Patrimonial / Gestor do Contrato	Gestor do Contrato

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 8/18

Tabela 4— Prazos, responsáveis e local de entrega

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será enviada Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) à empresa contratada, no endereço de e-mail indicado para comunicação oficial, visando formalizar a entrega dos bens e/ou fornecimento dos serviços.

Ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias corridos do envio da OFB, caso o recebimento não seja confirmado pela Contratada, considerar-se-á recebida e, como efeito, será iniciada a contagem do prazo de entrega.

O início da contagem do prazo máximo para a contratada entregar o produto será descrito na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), que será encaminhada à contratada com cópia do Contrato ou instrumento equivalente e da respectiva nota de empenho, bem como discriminará as condições de recebimento dos itens e documentos a serem encaminhados à Administração para fins de conferência dos itens e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência.

Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pelo Gestor do Contrato, conforme procedimentos a seguir:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
- Teste dos componentes, se for o caso;
- Verificação da conformidade da etiqueta de serviço.

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

Encerrado o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor do contrato responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

Em caso de impossibilidade do fornecimento no prazo contratual ou em situações de pedido de prorrogação de execução, a contratada deverá:

- a) Justificar formalmente o impedimento ou o motivo do pedido de prorrogação, instruindo o pedido com documentos que demonstrem a ocorrência de fato superveniente, alheio à sua vontade e que efetivamente impeça o cumprimento do prazo originalmente pactuado;
- b) Indicar o novo prazo estimado para entrega do objeto, de forma fundamentada;
- c) Encaminhar o pedido com antecedência mínima de no mínimo 5 dias úteis antes do término do prazo para entrega;
- d) Estar ciente de que o pedido será analisado pela Administração, com base nos princípios da razoabilidade e do interesse público, podendo ser aceito, parcialmente acolhido ou indeferido, mediante justificativa formal;

O descumprimento injustificado dos prazos contratuais poderá ensejar a aplicação das

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 9/18

sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

Função	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor do Contrato	Marcus Vinícius Gonzaga Ferreira	Coordenador	Coordenadoria de Suporte em TI	5118190
Fiscal Demandante	Gabriel da Costa Ferro	Assessor Administrativo	Núcleo de Gerenciamento de Ativos e Configuração	5200131
Fiscal Técnico	Agnaldo Moreira da Silva	Assessor Administrativo	Núcleo Técnico do Laboratório	5132576
Fiscal Administrativo	Frederico Silverio Duarte	Assessor Administrativo	Núcleo de Gerenciamento de Serviços de TI	5132541

Tabela 5 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação

O Gestor do contrato será responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além da gestão e fiscalização do contrato. Os telefones para contato em horário comercial da Divisão de Suporte a Serviços de TI são (62) 3216-7611 ou (62) 3216-7610.

Informações para entrega e contato:

Órgão Gerenciador – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Local de Entrega (todos os itens): Novo Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás Rua 6, Quadra 24, Lote 3, Polo Empresarial Goiás Aparecida de Goiânia-GO Horário de entrega: 9 às 11 h e 13 às 17 h Telefones: (62) 3018-8780 ou 8790 E-mail: controlepatrimonial@tjgo.jus.br Contatos: Fábio ou Wilham
Órgão Participante – Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE-GO) Local de Entrega (todos os itens): Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Goiás, exclusivamente em dias úteis, no horário comercial (das 08h às 12h ou das 14h às 18h). Endereço: Alameda Coronel Joaquim de Bastos, n.º 248, Qd. 217, Lt. 18, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74175-150. Informações para entrega e contato: Nome: Sanau Baltazar da Costa Órgão/Unidade: Defensoria Pública do Estado de Goiás / Departamento de Prospecção e Monitoramento em Tecnologia da Informação

7. PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser apresentada a Proposta de Preço, **com prazo de validade de 60 dias corridos**, informando o fornecedor/desenvolvedor, o nome do produto/serviço ofertado, *part-number* ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada Item deste Termo de Referência,

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 10/18

onde todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar inclusas nos preços cotados. A tabela a seguir demonstra o formato da proposta de preços:

Item	Descrição do objeto	Participação	Métrica	Qtde (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C = A×B)
1	Tablet	Ampla disputa	unidade	32	R\$...	R\$...
2	Tablet	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	unidade	10	R\$...	R\$...
3	iPad Air	Ampla disputa	unidade	60	R\$...	R\$...
4	iPad Air	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	unidade	20	R\$...	R\$...
5	iMac	Ampla disputa	unidade	18	R\$...	R\$...
6	iMac	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	unidade	5	R\$...	R\$...
7	MacBook Air	Ampla disputa	unidade	105	R\$...	R\$...
8	MacBook Air	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	unidade	35	R\$...	R\$...

Razão Social / Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular / E-mail:

Banco/Nome e nº da Agência/Conta-Corrente:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo para entrega/prestação dos serviços:

Local e Data:

(nome e assinatura do representante legal)

Tabela 6 – Formato da Proposta de Preços

O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE ou pela LICITANTE.

Deverá ser informado também o preposto da empresa, bem como o procedimento para acionar o chamado técnico de garantia. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

O atendimento a todos os itens da especificação do Termo de Referência deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica e/ou site oficial, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada. O TJGO poderá realizar diligências junto ao fabricante para verificar a autenticidade da documentação. O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 11/18

8. PLANO DE AQUISIÇÃO

A aquisição ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do TJGO. A estimativa de consumo ainda será ajustada à data de realização da licitação, bem como à capacidade operacional interna de distribuição e configuração dos produtos, a fim de evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública, com previsão de aquisição de forma parcelada.

Diante do quantitativo total necessário para atendimento das demandas desta contratação, será emitida Ordem de Fornecimento com a proporcionalidade de 75% para o item de ampla disputa e 25% para o respectivo item de cota reservada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
- Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração;
- Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados;
- Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos;
- Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil (até 2 dias úteis), qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- Sanar em tempo hábil (até 5 dias úteis) todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;
- Nos termos do disposto no art. 115, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em caso de fusão, cisão, incorporação ou sucessão da empresa contratada, a continuidade da execução contratual ficará condicionada à análise e aprovação da Administração, que deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente no que se refere aos aspectos jurídico, econômico-financeiro, fiscal, trabalhista e técnico-operacional.

9.1. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- O fornecedor deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores;

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 12/18

- Os colaboradores do fornecedor deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;
- O fornecedor deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores;
- O fornecedor responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

9.2. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

- O fornecedor afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, alterada pela Resolução nº 262, de 10 de abril de 2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

9.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- A CONTRATADA afirma ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

9.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.
A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da CONTRATANTE no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

9.5. DA RESERVA DE CARGOS

- A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 13/18

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;
- Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram;
- Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025, e constará no Edital de Licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal. Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO

Em atenção às disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação na licitação de pessoa jurídica em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto a ser contratado. As empresas atuantes no mercado possuem plena capacidade para fornecer os serviços de forma independente, eliminando a necessidade de formar consórcios para atender às exigências do contrato.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 14/18

Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>;

14.2. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

14.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica, conforme exigido no Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO.

14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.3.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de liquidez geral (ILG), solvência geral (ISG) e liquidez corrente (ILC) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC); ISG = AT / (PC + PNC);$$

$$ILC = AC / PC.$$

*Legendas: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total;

14.3.2.2. Caso qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1, deverá comprovar Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta.

14.3.3. Os documentos referidos no item 2 limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.5. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos.

14.3.6. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante;
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 15/18

Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
e) Por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital;

14.4.2. O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em formato de parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

- Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
 - Se a CONTRATADA utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 16/18

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- o Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- o Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;
 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
- o Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- o Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 17/18

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX= Percentual da taxa anual = 6%

16. DOS VALORES ESTIMADOS

Os valores estimados da contratação estão detalhados na tabela a seguir:

Item	Objeto	Participação	Métrica	Qtde (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C= A x B)
1	Tablet	Ampla disputa	unidade	32	R\$ 10.683,25	R\$ 341.864,00
2	Tablet	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	unidade	10	R\$ 10.683,25	R\$ 106.832,50
3	iPad Air	Ampla disputa	unidade	60	R\$ 8.191,91	R\$ 491.514,60
4	iPad Air	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	unidade	20	R\$ 8.191,91	R\$ 163.838,20
5	iMac	Ampla disputa	unidade	18	R\$ 20.566,15	R\$ 370.190,70
6	iMac	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	unidade	5	R\$ 20.566,15	R\$ 102.830,75
7	MacBook Air	Ampla disputa	unidade	105	R\$ 19.965,23	R\$ 2.096.349,15
8	MacBook Air	Reserva de Cota até 25% ME/EPP	unidade	35	R\$ 19.965,23	R\$ 698.783,05
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO =						R\$ 4.372.202,95

Tabela 7 – Valores estimados da contratação

17. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Integram este Termo de Referência os documentos relacionados a seguir, os quais estão vinculados à execução do contrato e sendo dele parte integrante, após devidamente ajustados com as informações correspondentes às partes contratantes:

- Anexo I – Características e Especificações do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Termo de Compromisso e Sigilo.

(datado e assinado digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS GONZAGA FERREIRA
Coordenador de Suporte em Tecnologia da Informação

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 18/18

(datado e assinado digitalmente)
SAMPAHIO ALMEIDA MARTINS DAMACENO
Coordenador de Contratos e Aquisições de TIC

(datado e assinado digitalmente)
GLAUCO CINTRA PARREIRA
Diretor de Tecnologia da Informação

	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		
	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 1/5

QUADRO-RESUMO DOS ITENS			
Item	Objeto	Qtde	Unidade
1 e 2	Tablet	42	unidade
3 e 4	iPad Air	80	unidade
5 e 6	iMac	23	unidade
7 e 8	MacBook Air	140	unidade



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC
Revisão: 008 Código/Versão: CCA-006 Página: 2/5

ITENS 1 E 2
TABLET

ID	Especificações técnicas mínimas:
1.	Garantia de 36 (trinta e seis) meses;
2.	Tablet com tamanho da tela principal compreendida entre 12” (doze polegadas) e 15” (quinze polegadas);
3.	Tela sensível ao toque com touchscreen capacitiva ou superior e com tecnologia LCD, TFT, AMOLED ou superior;
4.	Resolução mínima de 2800x1752 pixels ou superior e tecnologia antirreflexo;
5.	Deve possuir câmera traseira com resolução mínima de 13 MP (treze megapixels) e foco automático;
6.	Deve possuir câmera frontal com resolução mínima de 12 MP (doze megapixels);
7.	Deve possuir, no mínimo, 12 GB de memória RAM;
8.	Memória de armazenamento interna de, no mínimo, 512 GB;
9.	Cor preta, grafite ou cinza;
10.	Processador de, no mínimo, oito núcleos de processamento (octa-core) e velocidade mínima de 2 GHz;
11.	Deve permitir conexão Wi-Fi 6E, 802.11ax, 2.4GHz, ou superior;
12.	Deve possuir sensores: acelerômetro, sensor de impressão digital, giroscópio, sensor geomagnético, sensor de efeito hall, sensor de luz RGB;
13.	Possuir Bluetooth v. 5.3 ou superior;
14.	Sistema operacional Android deve ser a última versão estável do fabricante, atualizável para novas versões lançadas e suas correções de segurança;
15.	Deve suportar o idioma Português do Brasil;
16.	Bateria interna de, no mínimo, 10.000 mAh;
17.	Deve ser homologado pela ANATEL;
18.	Deve acompanhar:
18.1.	Adaptador de energia padrão NBR14136 bivolt com cabo compatível com o equipamento ofertado;
18.2.	Capa protetora cor cinza ou preta compatível com as dimensões do equipamento ofertado com suporte para a caneta interativa, conectividade sem fio e com teclado padrão ABNT. As pilhas/baterias deverão ser inclusas;
18.3.	Caneta touchscreen interativa para uso do tablet original ou homologada pelo fabricante, compatível com o equipamento ofertado;
19.	Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab S10+ ou equivalente. A menção a marca de referência visa indicar parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		
	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 3/5

ITENS 3 E 4	
IPAD AIR	
ID	Especificações técnicas mínimas:
1.	Garantia de 36 (trinta e seis) meses;
2.	Tela Liquid Retina;
3.	Tela Multi-Touch de, no mínimo, 11 polegadas (na diagonal) retroiluminada por LED, com tecnologia IPS;
4.	Resolução de 2360 x 1640 pixels a 264 ppp;
5.	Compatível com Apple Pencil;
6.	Processador chip M3 da Apple ou superior;
7.	Deve possuir, no mínimo, 8 GB de memória RAM;
8.	Apple Intelligence integrado;
9.	Câmera grande-angular de, no mínimo, 12 MP;
10.	Sistema operacional iPadOS 18 ou superior;
11.	Cor estelar ou cinza-espacial;
12.	Memória de armazenamento interna de, no mínimo, 128 GB;
13.	Deve ser homologado pela ANATEL;
14.	Deve acompanhar:
14.1.	Cabo carregador original do fabricante USB-C (1 metro);
14.2.	Adaptador de energia original do fabricante USB-C de 20W;
14.3.	Case de cor cinza ou preta do tipo smart folio (com diferentes ângulos de visão para apoio) compatível com o aparelho;
14.4.	Película de vidro compatível com o aparelho.



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Revisão: 008

Código/Versão: CCA-006

Página: 4/5

ITENS 5 E 6

IMAC

ID	Especificações técnicas mínimas:
1.	Garantia de 36 (trinta e seis) meses;
2.	Tela retina 4.5K de, no mínimo, 24 polegadas;
3.	Resolução de 4480 x 2520 com 218 pixels por polegada e suporte a um bilhão de cores;
4.	Sistema operacional macOS atualizado e licenciado;
5.	Processador chip M4 da Apple ou superior;
6.	Apple Intelligence integrado;
7.	Deve possuir, no mínimo, 24 GB de memória RAM;
7.1.	Para assegurar a validade da garantia e a total compatibilidade dos componentes, os módulos de memórias deverão vir adicionados/instalados de fábrica ou instalados em um fornecedor autorizado Apple;
7.2.	Os módulos de memória deverão ser da mesma marca e modelo, sendo totalmente compatíveis entre si;
8.	Memória de armazenamento interna de, no mínimo, 512 GB;
9.	Deve ser compatível com:
9.1.	Rede Wi-Fi 6E;
9.2.	Bluetooth 5.3;
10.	Cor prata;
11.	Deve possuir, no mínimo, duas portas Thunderbolt;
12.	Deve possuir câmera integrada de, no mínimo, 12 MP;
13.	Deve acompanhar:
13.1.	Magic Mouse;
13.2.	Magic Keyboard;
13.3.	Adaptador de energia de 143W ou superior;
13.4.	Cabo de alimentação padrão NBR14136;
13.5.	Cabo para recarga com conector USB-C;
13.6.	Adaptador de USB-C macho para USB-A fêmea 3.0 ou superior, HDMI fêmea com resolução no mínimo 4K e USB-C fêmea, compatível com o equipamento.



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 5/5

ITENS 7 E 8	
MACBOOK AIR	
ID	Especificações técnicas mínimas:
1.	Garantia de 36 (trinta e seis) meses;
2.	Tela Liquid Retina;
3.	Tela de, no mínimo, 13,6 polegadas (na diagonal) retroiluminada por LED, com tecnologia IPS;
4.	Resolução nativa de 2560 x 1664 com 224 pixels por polegada;
5.	Sistema operacional macOS atualizado e licenciado;
6.	Processador chip M4 da Apple ou superior;
7.	Apple Intelligence integrado;
8.	Deve possuir, no mínimo, 24 GB de memória RAM;
8.1.	Para assegurar a validade da garantia e a total compatibilidade dos componentes, os módulos de memórias deverão vir adicionados/instalados de fábrica ou instalados em um fornecedor autorizado Apple;
8.2.	Os módulos de memória deverão ser da mesma marca e modelo, sendo totalmente compatíveis entre si;
9.	Memória de armazenamento interna de, no mínimo, 512 GB;
10.	Deve ser compatível com:
10.1.	Rede Wi-Fi 6E;
10.2.	Bluetooth 5.3;
11.	Cor prata;
11.	Deve possuir, no mínimo, duas portas Thunderbolt;
12.	Deve possuir câmera integrada de, no mínimo, 12 MP;
13.	Bateria integrada de polímero de lítio de 53,8 watts/hora ou superior;
14.	Deve possuir Magic Keyboard retroiluminado com Touch ID;
15.	Deve acompanhar:
15.1.	Adaptador de energia original do fabricante USB-C de 30W ou superior, padrão NBR14136;
15.2.	Cabo original do fabricante USB-C para MagSafe 3;
15.3.	Mochila ou maleta para transporte em couro, poliéster ou nylon, na cor cinza ou preta, com alça removível, compartimento acolchoado para acomodar e proteger o equipamento e divisões para carregar os acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;
15.4.	Adaptador de USB-C macho para USB-A fêmea 3.0 ou superior, HDMI fêmea com resolução no mínimo 4K e USB-C fêmea, compatível com o equipamento.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 1/6

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os Decretos nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis à proteção de dados e informações.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 2/6

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

DADOS PESSOAIS: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na Lei nº 13.709/2018.

DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 3/6

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 4/6

obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, observando-se, no que se refere aos dados pessoais, o disposto na Lei nº 13.709/2018 quanto aos prazos de retenção e eliminação.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, incluindo as sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e na Lei nº 14.133/2021, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou se constatando casos

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 5/6

omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 6/6

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>
---------------------------------------	-----------------------------------

Testemunhas

_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>
-----------------------------------	-----------------------------------

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código xCFmWHncITN no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202509000669014 (Evento nº 111)

SAMPAHIO ALMEIDA MARTINS DAMACENO

COORDENADOR

COORDENADORIA DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - CCA

Assinatura CONFIRMADA em 19/01/2026 às 18:10

GLAUCO CINTRA PARREIRA

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 19/01/2026 às 17:59

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

COORDENADOR

COORDENADORIA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CSTI

Assinatura CONFIRMADA em 19/01/2026 às 17:55

FREDERICO SILVERIO DUARTE

ANALISTA JUDICIÁRIO

COORDENADORIA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CSTI

Assinatura CONFIRMADA em 19/01/2026 às 17:53

GABRIEL DA COSTA FERRO

ANALISTA JUDICIÁRIO

COORDENADORIA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CSTI

Assinatura CONFIRMADA em 19/01/2026 às 17:52

AGNALDO MOREIRA DA SILVA

ANALISTA JUDICIÁRIO

COORDENADORIA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CSTI

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2026 às 13:15

Ramon Ricardo Aureliano Dal Castel

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO.

ASSESSORIA FINANCEIRA DE LICITAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 19/01/2026 às 18:58



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 119443296142 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202509000669014 (Evento nº 113)

ANA CLARA FREITAS DE MENEZES BANDEIRA

ASSESSOR(A) ESPECIAL

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2026 às 17:40

MARINO SELVINO CIMINO

COORDENADOR

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2026 às 17:47





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº __/2026

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP 74.130-011, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o julgamento da licitação nº **2/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e o Despacho Homologatório, dos autos PROAD nº **202509000669014**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 001/2024-SEAD/GO e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO GERENCIADOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS (TJGO)
CNPJ	02.292.266/0001-80
Endereço	Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO
CEP	74.130-011
Telefone	(62) 3236-2464 e 3236-24
ÓRGÃO PARTICIPANTE	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS (DPE-GO)
CNPJ	13.635.973/0001-49
Endereço	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 14, Setor Marista, Goiânia/GO
CEP	74.175-150



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

Telefone	(62) 3602-1224
----------	----------------

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CADA ÓRGÃO OU ENTIDADE

Item	Descrição do item	Participação	Métrica	Qtde. TJGO	Qtde. DPE-GO	Total
1	Tablet	Ampla disputa	Unidade	15	17	32
2	Tablet	Reserva de Cota ate 25% ME/EPP	Unidade	5	5	10
3	iPad Air	Ampla disputa	Unidade	60	0	60
4	iPad Air	Reserva de Cota ate 25% ME/EPP	Unidade	20	0	20
5	iMac	Ampla disputa	Unidade	16	2	18
6	iMac	Reserva de Cota ate 25% ME/EPP	Unidade	4	1	6
7	MacBook Air	Ampla disputa	Unidade	105	0	105
8	MacBook Air	Reserva de Cota ate 25% ME/EPP	Unidade	35	0	35

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Representante	



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

PREÇO REGISTRADO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tablets, iPads, iMacs e MacBooks, com a finalidade de atender a necessidade de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital nº 2/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A aquisição de tablets, iPads, iMacs e MacBooks, com a finalidade de atender a necessidade de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, obedecerá às condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, ao disposto no Edital nº 2/2026 e no Termo de Referência, bem como às obrigações constantes da proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** e aos demais documentos integrantes do processo, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

§ 1º O prazo de que trata o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 2º Para a assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

A vigência desta ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, a partir de sua publicação, por igual período, mediante a anuência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, e desde que comprovado o preço vantajoso ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 1º O contrato decorrente desta ARP terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento estadual específico;

I – O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 2º Os contratos firmados a partir de atas de registro de preços são regidos integralmente pelas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, nos termos de regulamento específico, e dos artigos 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive as regras relacionadas à duração, ao reequilíbrio econômico-financeiro e aos acréscimos e supressões.

§ 3º Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I – Serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original, após tentativa de negociação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

III – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§ 4º O registro a que se refere o inciso II do § 3º desta cláusula, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 5º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

§ 6º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do § 3º e no § 4º desta cláusula, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – Quando o licitante vencedor não assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima.

§ 7º Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no edital, neste instrumento e observado o disposto no § 6º e incisos da presente cláusula, fica facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 8º Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do inciso II do § 3º desta cláusula, aceitar a contratação nos termos do parágrafo anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, ainda que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

melhor condição.

§ 9º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – Eventual reajuste: os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo mapa estimativo.

a) Após o fim do prazo estabelecido no inciso III e mediante requerimento do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado/registrado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR REGISTRADO** para negociar a redução do preço registrado.

I – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

II – Na hipótese prevista no inciso anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

III – Se não obtiver êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do § 3º da cláusula sétima desta ARP;

IV – Na hipótese de redução do preço registrado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

V – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, ser-lhe-á facultado requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o **FORNECEDOR REGISTRADO** encaminhará o pedido de alteração, com a documentação comprobatória ou a planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

FORNECEDOR REGISTRADO deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 6º da cláusula quarta;

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do § 3º da cláusula sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no *caput* e § 1º desta cláusula, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na cláusula quinta desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do **FORNECEDOR REGISTRADO** será cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II – Não assinar o contrato decorrente ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa razoável;

III – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no inciso II,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

da cláusula sétima desta ata;

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR REGISTRADO** não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no *caput* da presente cláusula será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 3º O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do *caput* da cláusula sexta e do inciso II do § 6º da cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da presente ata, os órgãos e as entidades da Administração



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

Pública, não participantes do item ou grupo de itens da ARP, poderão aderir à ata de registro de preços desde que admitida no instrumento convocatório e autorizada pela autoridade competente.

§ 1º A verificação da autoridade competente para a autorização da adesão de que trata o *caput* desta cláusula, dar-se-á, nos termos da política de governança do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com o valor estimado da adesão pretendida e com a execução dos contratos decorrentes do registro de preços.

§ 2º A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os respectivos detentores.

§ 3º Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 4º A autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

§ 5º O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§ 6º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da administração pública, não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

I – O quantitativo decorrente das adesões à ARP, a que se refere o § 6º, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

§ 7º O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

verificar que o quantitativo das adesões supera o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

§ 1º Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º A sanção de advertência será aplicada em razão da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, quando, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, for de pequena relevância e não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

I – Considera-se de pequena relevância o descumprimento, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

II – A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa.

§ 3º Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – Descontado dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

II – Descontado do valor da garantia prestada;

III – Recolhido por meio de guia;

IV – Cobrado judicialmente.

§ 4º Após a aplicação da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o gestor do contrato notificará a seguradora ou a fiadora a



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

respeito dos valores a serem descontados/resgatados da caução ou reforço de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, do seguro-garantia ou da fiança bancária, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º Inexistindo valores disponíveis ou sendo insuficientes os recursos indicados na forma do § 4º, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado para proceder ao recolhimento do respectivo valor por meio de guia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

§ 6º Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos §§ 4º e 5º, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual — CADIN e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás será oficiada para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 7º O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular processo de responsabilização, no qual será assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 8º Em caso de reincidência, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, será instaurado processo de responsabilização, com aplicação cumulativa da penalidade anteriormente registrada e não aplicada, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

§ 9º A multa de mora será aplicada ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;

II – 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

§ 10. O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

§ 11. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** entregue parte do objeto em



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

§ 12. Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 13. Aplicam-se as disposições dos §§ 9º a 15 aos atrasos na prestação de garantia na vigência do contrato.

§ 14. A aplicação de multa de mora não impede que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua e conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 15. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma estabelecida no edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

II – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – De até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

- a) Apresentar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

h) Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

i) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

§ 16. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ainda não celebrados, os percentuais de que trata o § 15 e seus incisos para cálculo da multa incidirão sobre o valor estimado da contratação.

§ 17. O pagamento do valor fixado a título de multa compensatória será exigido independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do artigo 416 do Código Civil.

§ 18. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

§ 19. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 20. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que incorrer em qualquer das condutas previstas nos incisos II, III, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis e observados os seguintes parâmetros:

I – De 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – De 1 (um) a 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

III – De 3 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de não celebração do contrato ou de não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – De 3 (três) a 18 (dezoito) meses, nos casos de retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto licitado.

§ 21. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I – Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

§ 22. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do § 20 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, aplicar-se-á a sanção prevista no § 21.

§ 23. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

§ 24. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá os trâmites descritos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

§ 25. As sanções de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar admitem a reabilitação do licitante ou do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

I – No procedimento relativo ao pedido de reabilitação, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

a) Autuação do requerimento devidamente instruído com documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos na lei;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

b) Análise jurídica prévia, nos termos do inciso V, do artigo 163, da Lei 14.133/2021;

c) Encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para decisão.

§ 26. A sanção aplicada por infração prevista nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

§ 27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

I – Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

II – Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 28. Para os fins desta Ata de Registro de Preços, considera-se:

I – Comportar-se de modo inidôneo: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

II – Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§ 29. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

§ 30. São consideradas circunstâncias agravantes:

- I – A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;
- II – O conluio entre os contratantes para a prática da infração;
- III – A apresentação de documento falso no curso do processo de responsabilização;
- IV – A reincidência.

§ 31. Constata-se a reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por infração anterior.

§ 32. Para efeito de reincidência:

- I – Considera-se a decisão proferida no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- II – Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

§ 33. São consideradas circunstâncias atenuantes:

- I – A primariedade;
- II – Evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão sancionadora;
- III – Reparar o dano antes do julgamento;

§ 34. A apuração de responsabilidade relacionada às penalidades de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo gestor do contrato que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o **FORNECEDOR REGISTRADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 35. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa, e impedimento de licitar ou contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

§ 36. Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade caberá pedido de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.

§ 37. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

§ 38. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 39. Proferida decisão definitiva ou transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, serão adotados os procedimentos previstos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, bem como será registrada a penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como em outros canais de registro de penalidades.

§ 40. Os prazos de execução do objeto contratual por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO** serão contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou legal em sentido contrário.

I – A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou de serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

II – O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, quando não houver expediente administrativo no **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§ 41 A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 42 Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá observar as especificações, características e observações acerca dos produtos/serviços localizados no item 5 e no “Anexo I – Especificações Técnicas” do Termo de Referência, anexo ao Edital nº 2/2026, que integra a presente ARP.

§ 1º O local e prazo de entrega do objeto estão descritos no item 6 do Termo de Referência, parte integrante do Edital nº 2/2026.

§ 2º A aquisição ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme disposto no item 8 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 2/2026.

§ 3º A execução desta ARP será acompanhada e fiscalizada nos termos do item 6 do Termo de Referência, competindo aos agentes designados proceder à fiscalização da execução, a saber:

Função	Integrante	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor	Marcus Vinícius Gonzaga Ferreira	Coordenador	Coordenadoria de Suporte em TI	5118190
Fiscal Demandante	Gabriel da Costa Ferro	Assessor Administrativo	Núcleo de Gerenciamento de Ativos e Configuração	5200131
Fiscal Técnico	Agnaldo Moreira da Silva	Assessor Administrativo	Núcleo Técnico do Laboratório	5132576
Fiscal Administrativo	Frederico Silverio Duarte	Assessor Administrativo	Núcleo de Gerenciamento de Serviços de TI	5132541

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 2/2026.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO** e do **ÓRGÃO GERENCIADOR** encontram-se elencadas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 2/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

I – Os colaboradores do **FORNECEDOR REGISTRADO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

II – O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores;

III – O **FORNECEDOR REGISTRADO** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao artigo 170 da CF/1988, ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.187/2009 e ao artigo 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como ao Decreto nº 7746/2012, conforme item 9.4 do Termo de Referência, que integra o Edital nº 2/2026.

Parágrafo único. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**).

§ 1º O **FORNECEDOR REGISTRADO**, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

§ 2º O descumprimento das disposições desta cláusula, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas anticorrupção, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá a Política de Integridade junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

Parágrafo único. O gestor da ARP será responsável pela disseminação da Política de Integridade, junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, por meio dos artefatos indicados no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste instrumento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura da presente ARP poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, caso seja interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Rodrigo Leandro da Silva
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante da Empresa
FORNECEDOR REGISTRADO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

EDITAL Nº 2/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:				E-mail:	
Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor unitário	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:				E-mail:	
Item:	Descrição – marca e modelo	Qtde.	Und.	Valor unitário	Valor total

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 119486994223 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

ANA CLARA FREITAS DE MENEZES BANDEIRA

ASSESSOR(A) ESPECIAL

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2026 às 17:40

MARINO SELVINO CIMINO

COORDENADOR

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2026 às 17:43





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

Contrato para aquisição de tablets, iPads, iMacs e MacBooks, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa

À vista dos autos nº **202509000669014**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia/GO, CEP 74.130-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, residente e domiciliado em _____, firmam o presente contrato, oriundo da licitação realizada conforme **Edital nº 2/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de tablets, iPads, iMacs e MacBooks, com a finalidade de atender a necessidade de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital nº 2/2026 e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital nº 2/2026, ao Termo de Referência, à proposta de preços da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, as regras e os modelos de gestão e fiscalização do objeto obedecerão integralmente às disposições contidas no Termo de Referência, anexo do 2/2026 e deste contrato.

§ 1º As especificações, características e observações acerca dos serviços/produtos estão localizados no item 5 e no “Anexo I – Especificações Técnicas” do Termo de Referência, anexo do Edital nº 2/2026.

§ 2º O local e o prazo de entrega do objeto, bem como o plano de aquisição estão descritos nos itens 6 e 8 do Termo de Referência, parte integrante do Edital nº 2/2026.

§ 3º A execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada nos termos do item 6 do Termo de Referência, competindo aos agentes designados proceder à fiscalização, a saber:

Função	Integrante	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor	Marcus Vinícius Gonzaga Ferreira	Coordenador	Coordenadoria de Suporte em TI	5118190
Fiscal Demandante	Gabriel da Costa Ferro	Assessor Administrativo	Núcleo de Gerenciamento de Ativos e Configuração	5200131
Fiscal Técnico	Aginaldo Moreira da Silva	Assessor Administrativo	Núcleo Técnico do Laboratório	5132576
Fiscal Administrativo	Frederico Silverio Duarte	Assessor Administrativo	Núcleo de Gerenciamento de Serviços de TI	5132541



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 2/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em formato de parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da nota fiscal pelo **CONTRATANTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**, sendo o pagamento realizado na forma descrita no item 15 do Termo de Referência e conforme segue:

I – Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO**, CNPJ nº **02.292.266/0001-80**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

II – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

III – Caso a **CONTRATADA** emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o **CONTRATANTE**, por e-mail ou por meio de sistema específico, seguindo as orientações do gestor e/ou fiscal do contrato;

IV – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto contratado;

V – A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

VI – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**;

VII – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

VIII – Caso a **CONTRATADA** informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

IX – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

X – Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

XI – Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

XII – Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, o **CONTRATANTE** realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

XIII – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

XIV – Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;

XV – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

XVI – Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**;

XVII – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

XVIII – No caso de fornecimento de serviço, tendo em vista que o **CONTRATANTE** não possui autorização para retenção das contribuições referidas na Lei nº 10.833/2003, a **CONTRATADA** deverá observar a Instrução Normativa Conjunta nº



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

1/2024, emitida pela Diretoria-Geral e Diretoria Financeira do **CONTRATANTE**, que dispõe sobre a apresentação do comprovante de pagamento do ISSQN incidente sobre os pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE** às pessoas jurídicas de direito privado;

XIX – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

XX – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX= Percentual da taxa anual = 6
------------	---------------------------	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contados da assinatura do respectivo mapa estimativo.

Parágrafo único. Após o fim do prazo estabelecido no *caput* e mediante requerimento da **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste exercício, à conta da dotação compactada nº _____, programa de trabalho nº _____, natureza de despesa nº _____, conforme nota de empenho nº ____, emitida em _____, no valor de “R\$ _____ (_____)”, e nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**;

II – Responsabilizar-se por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações do **CONTRATANTE**;

III – Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;

IV – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

V – Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados;

VI – Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre a execução dos trabalhos;

VII – Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito e em tempo hábil (até 2 dias úteis), qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

prestando os esclarecimentos julgados necessários;

VIII – Sanar em tempo hábil (até 5 dias úteis) todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

IX – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o artigo 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nos termos do disposto no artigo 115, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em caso de fusão, cisão, incorporação ou sucessão da **CONTRATADA**, a continuidade da execução contratual ficará condicionada à análise e aprovação do **CONTRATANTE**, que deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente no que se refere aos aspectos jurídico, econômico-financeiro, fiscal, trabalhista e técnico-operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

II – Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da **CONTRATADA**, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

III – Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela **CONTRATADA** e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto do Edital nº 2/2026 e seus anexos;

IV – Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital nº 2/2026 e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

V – Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital nº 2/2026 e nos documentos que o integram;

VI – Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** via central de serviços ou ainda por meio de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto do Edital nº 2/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

§ 1º Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar e contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º A sanção de advertência será aplicada em razão da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, quando, a critério do **CONTRATANTE**, for de pequena relevância e não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

I – Considera-se de pequena relevância o descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao **CONTRATANTE**.

II – A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa.

§ 3º Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – Descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

II – Descontado do valor da garantia prestada;

III – Recolhido por meio de guia;

IV – Cobrado judicialmente.

§ 4º Após a aplicação da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, o gestor do contrato notificará a seguradora ou a fiadora a respeito dos valores a serem descontados/resgatados da caução ou reforço de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, do seguro-garantia ou da fiança bancária, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º Inexistindo valores disponíveis ou sendo insuficientes os recursos indicados na forma do § 4º, a **CONTRATADA** será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por meio de guia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

§ 6º Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos §§ 4º e 5º, a empresa será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual — CADIN e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás será oficiada para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 7º O **CONTRATANTE** poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular processo de responsabilização, no qual será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 8º Em caso de reincidência, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, será instaurado processo de responsabilização, com aplicação cumulativa da penalidade anteriormente registrada e não aplicada, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

§ 9º A multa de mora será aplicada à **CONTRATADA** nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

II – 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

§ 10. O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

§ 11. Caso a **CONTRATADA** entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

§ 12. Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 13. Aplicam-se as disposições dos §§ 9º a 15 aos atrasos na prestação de garantia na vigência do contrato.

§ 14. A aplicação de multa de mora não impede que o **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, e conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 15. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma estabelecida neste contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

II – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – De até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

a) Apresentar declaração falsa durante a execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

- b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

§ 16. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ainda não celebrados, os percentuais de que trata o § 15 e seus incisos para cálculo da multa incidirão sobre o valor estimado da contratação.

§ 17. O pagamento do valor fixado a título de multa compensatória será exigido independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do artigo 416 do Código Civil.

§ 18. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

§ 19. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 20. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à **CONTRATADA** que incorrer em qualquer das condutas previstas nos incisos II, III, e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis e observados os seguintes parâmetros:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

I – De 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – De 1 (um) a 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato;

III – De 3 (três) a 18 (dezoito) meses, nos casos de retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto licitado.

§ 21. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I – Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

§ 22. Quando as infrações previstas nos incisos I a III do § 20 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, aplicar-se-á a sanção prevista no § 21.

§ 23. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

§ 24. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá os trâmites descritos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

§ 25. As sanções de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar admitem a reabilitação da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

I – No procedimento relativo ao pedido de reabilitação, deverão ser observadas as seguintes formalidades:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

- a) Autuação do requerimento devidamente instruído com documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos na lei;
- b) Análise jurídica prévia, nos termos do inciso V, do artigo 163, da Lei 14.133/2021;
- c) Encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para decisão.

§ 26. A sanção aplicada por infração prevista nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

§ 27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

I – Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

II – Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 28. Para os fins deste contrato, considera-se:

I – Comportar-se de modo inidôneo: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

II – Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§ 29. Na aplicação das sanções serão considerados:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos causados ao **CONTRATANTE**;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 30. São consideradas circunstâncias agravantes:

- I – A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;
- II – O conluio entre contratantes para a prática da infração;
- III – A apresentação de documento falso no curso do processo de responsabilização;
- IV – A reincidência.

§ 31. Constata-se a reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por infração anterior.

§ 32. Para efeito de reincidência:

- I – Considera-se a decisão proferida no âmbito do **CONTRATANTE**;
- II – Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

§ 33. São consideradas circunstâncias atenuantes:

- I – A primariedade;
- II – Evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão sancionadora;
- III – Reparar o dano antes do julgamento.

§ 34. A apuração de responsabilidade relacionada às penalidades de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo gestor do contrato que avaliará fatos e circunstâncias e intimará a **CONTRATADA** para, no



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 35. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa, e impedimento de licitar ou contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

§ 36. Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.

§ 37. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

§ 38. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **CONTRATANTE**.

§ 39. Proferida decisão definitiva ou transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação da **CONTRATADA**, serão adotados os procedimentos previstos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, bem como será registrada a penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como em outros canais de registro de penalidades.

§ 40. Os prazos de execução do objeto contratual por parte da **CONTRATADA** serão contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou legal em sentido contrário.

I – A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou de serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

II – O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, quando não houver expediente administrativo no **CONTRATANTE** ou, ainda, quando o



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§ 41. A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 42. Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção deste contrato poderá ser:

I – Unilateral, determinada por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

II – Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para o **CONTRATANTE**;

III – Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

§ 1º No caso de extinção consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

§ 2º Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 3º A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

§ 4º O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura, com sua eficácia acompanhando o prazo de garantia técnica exigido no Termo de Referência, anexo do Edital nº 2/2026 e deste instrumento, e observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

I – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

II – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A **CONTRATADA** deverá adotar ações internas de prevenção e combate ao racismo e promover ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo.

I – A CONTRATADA deverá garantir capacitação anual de seus colaboradores sobre práticas antirracistas e atendimento igualitário.

II – A CONTRATADA deverá manter canal de ouvidoria para denúncia e apuração de condutas discriminatórias;

III – A CONTRATADA responderá solidariamente por atos discriminatórios de seus colaboradores que atinjam a imagem institucional do **CONTRATANTE** ou causem dano a terceiros, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

A **CONTRATADA** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao artigo 170 da CF/1988, ao artigo 5º da Lei



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

nº 14.133/2021, à Lei nº 12.187/2009 e ao art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

Parágrafo único. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

§ 1º A **CONTRATADA**, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

§ 2º O descumprimento das disposições desta cláusula, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas anticorrupção, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

O **CONTRATANTE** promoverá a Política de Integridade junto à **CONTRATADA**, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

Parágrafo único. O gestor do contrato será responsável pela disseminação da Política de Integridade, junto à **CONTRATADA**, por meio dos artefatos indicados no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, caso seja interesse do **CONTRATANTE**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE

Nome do(a) Representante da Empresa
CONTRATADA

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 119487351434 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202509000669014 (Evento nº 115)

ANA CLARA FREITAS DE MENEZES BANDEIRA

ASSESSOR(A) ESPECIAL

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2026 às 17:40

MARINO SELVINO CIMINO

COORDENADOR

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2026 às 17:46

